

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES.....

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96

PORTARIA Nº. 73/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de Diretor Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 349/2024, de 06 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **ORLEI DE MATOS FONSECA**, inscrito no CPF de Nº. 978.288.155 – 49, do cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal Juvenal Teixeira Maciel, para o qual foi nomeado através da Portaria Nº. 004/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotegipe – BA, em 07 de março de 2025.

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

PORTARIA Nº 74/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia Diretora Escolar e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no pleno exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o dever de zelar pelo interesse público, no cumprimento de suas responsabilidades administrativas e legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ROSÁLIA DA SILVA XAVIER**, inscrita no CPF sob o n.º 008.495.795 – 62, para o cargo de Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Juvenal Teixeira Maciel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Cotegipe - BA, em 07 de março de 2025.

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO
Prefeita Municipal



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de **COTEGIPE**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BA E O MUNICÍPIO DE ANGICAL-BA PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.892/0001-96, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA, representado por sua Prefeita, Exma. Sra. BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO, e o **MUNICÍPIO DE ANGICAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01, Angical – BA, CEP: 47.960-255, representado por sua Prefeita Municipal, Exma. Sra. MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS, doravante denominados **CONVENENTES**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os municípios de Cotegipe-BA e Angical-BA para a cessão mútua de servidores, visando à melhoria da prestação dos serviços públicos e ao aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis, sempre observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. A cessão de servidores será formalizada por meio de portaria do município cedente, especificando nomes, cargos, funções e prazos da cessão.

2.2. A remuneração dos servidores cedidos será ajustada entre os municípios mediante solicitação formal, podendo o município cessionário assumir integral ou parcialmente os encargos financeiros.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

2.3. O município cessionário poderá conceder gratificações, auxílios ou adicionais aos servidores cedidos, desde que isso não gere impacto financeiro para o município cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA REQUISIÇÃO DE RETORNO

4.1. Poderão os Convenientes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. O município cessionário poderá, por necessidade administrativa, solicitar a substituição de servidores cedidos, desde que respeitado o limite máximo estabelecido neste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. Os servidores cedidos permanecerão vinculados ao regime jurídico do município de origem, observando suas normas internas e disciplinares.

5.2. O município cessionário será responsável pelo controle da frequência, disciplina e desempenho dos servidores cedidos enquanto estiverem a seu serviço.

5.3. Infrações funcionais cometidas pelo servidor cedido deverão ser comunicadas ao município cedente, que tomará as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado nos Diários Oficiais dos Municípios de Cotegipe e Angical para que produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNP J 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cotegipe – BA, 21 de fevereiro de 2025.

BEATRIZ BATISTA
RIBEIRO
CALADO:21938776534

Assinado de forma digital por
BEATRIZ BATISTA RIBEIRO
CALADO:21938776534
Dados: 2025.03.07 12:30:58
-03'00'

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO
Prefeita Municipal de Cotegipe

MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita Municipal de Angical